CARTA CONTRATO Nº 055/2023

CARTA CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE (LEVANTAMENTO CADASTRAL) TOPOGRÁFICOS NO LEVANTAMENTO GEODÉSICO, GEORREFERENCIAMENTO DE PASTAS INDIVIDUAIS, PLANTAS, QUADRAS E LOTES PARA A EFETIVA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PI, ENTRE MC SERVIÇOS E PROJETOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 36.649.501/0001-40 E O MUNICÍPIO DE MIGUEL LEÃO – PIAUÍ.

O **MUNICIPIO DE MIGUEL LEÃO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 06.554.935/0001-04, estabelecida na Praça Altamiro de Arêa Leão, nº 10, Bairro Centro, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO**, doravante chamada abreviadamente de **CONTRATANTE** e, de outro lado, **MC SERVIÇOS E PROJETOS DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 36.649.501/0001-40**, com sede na Arraial – PI, na Rua Josina Alvarenga, nº 100 – Sala: 01, Bairro Centro, CEP: 64.480-000, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA,** têm justo e acordado, celebrar a presente **CARTA- CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DA CARTA-CONTRATO
Caberá a empresa, de acordo com o processo administrativo 057/2023 - de contratação direta, por meio de dispensa de licitação nº 035/2023, para execução dos serviços técnicos de (levantamento cadastral) topográficos no levantamento geodésico, georreferenciamento de pastas individuais, plantas, quadras e lotes para a efetiva regularização fundiária urbana do município de Miguel Leão – PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A despesa decorrente deste **CONTRATO** ocorrerá por conta dos recursos próprios e/ou outros, no elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Em remuneração a tais serviços, a **CONTRATADA** receberá do **CONTRATANTE** o importe global de **R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais),** conforme planilha anexa a este processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO – art. 141 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS: art. 155 à 163 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO o art. 75, I da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O presente contrato terá vigência de **360 (trezentos e sessenta)** dias da data da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela PREFEITURA, garantindo-se a CONTRATADA o direito ao contraditório e ampla defesa de seus interesses.

CLÁUSULA NONO – DO FORO
Fica eleito o Foro da Cidade de Miguel Leão - Piauí, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS MEIOS ALTERNATIVOS DE RESOLUÇÃO E CONTROVÉRSIAS: art. 151 à 154 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- PUBLICAÇÃO: art. 176 parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Miguel Leão – PI, 22 de setembro de 2023.

_____
Município de Miguel Leão
ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA
MC SERVIÇOS E PROJETOS DE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 36.649.501/0001-40